



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Diego Graciani de Almeida
Poder Legislativo

Página 1 de 3

PROJETO DE LEI N.º

AUTOR: DIEGO GRACIANI DE ALMEIDA (Diego Graciani)

EMENTA: Institui o Encontro Anual do Porto Real Moto Clube no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Real e dá outras providências.

O prefeito do Município de Porto Real, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º- Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Real o Encontro Anual do Porto Real Moto Clube, a ser realizado, anualmente, no primeiro final de semana do mês de dezembro.

Art. 2º- O Encontro Anual do Porto Real Moto Clube terá como objetivos:

- I** – Promover e valorizar o turismo no Município de Porto Real;
- II** – Incentivar a cultura motociclística, baseada nos princípios de amizade, respeito, liberdade, companheirismo e irmandade;
- III** – Divulgar Porto Real como destino turístico e cultural;
- IV** – Contribuir para a valorização da história, das tradições e da cultura local, com especial atenção à herança e tradição italiana do Município;
- V** – Fomentar a economia local por meio do aumento do fluxo de visitantes, contribuindo para os setores de hotelaria, hospedagem, gastronomia, comércio, serviços e postos de combustíveis;
- VI** – Estimular a integração entre motociclistas, motoclubes, motogrupos, moradores, comerciantes e visitantes;
- VII** – Incentivar atividades culturais, musicais, gastronômicas e turísticas relacionadas à realização do evento.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000

Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310034003200310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Diego Graciani de Almeida
Poder Legislativo

Página 2 de 3

Art. 3º- Durante o evento poderão ser realizadas, entre outras atividades compatíveis com suas finalidades:

- I** – Encontros e confraternizações de motociclistas e motoclubes;
- II** – Apresentações musicais e culturais;
- III** – Atividades gastronômicas;
- IV** – Ações de divulgação turística e cultural do Município;
- V** – Recepção de motociclistas e visitantes provenientes de outros municípios, estados e regiões do País;
- VI** – Atividades de integração entre a cultura motociclística e as tradições culturais de Porto Real.

Art. 4º- O Poder Público Municipal poderá, observadas a legislação vigente, a disponibilidade administrativa e orçamentária e o interesse público, apoiar a realização do evento, inclusive por meio de ações de divulgação institucional, turismo, cultura, organização urbana e disponibilização de espaços públicos adequados.

Art. 5º- A realização do evento poderá contar com a participação e colaboração da iniciativa privada, entidades da sociedade civil, associações, comerciantes, patrocinadores e demais parceiros interessados, observada a legislação aplicável.

Art. 6º- O evento instituído por esta Lei não impede a realização de outras atividades e eventos promovidos pelo Município durante o mesmo período.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Real o Encontro Anual do Porto Real Moto Clube, a ser realizado anualmente no primeiro final de semana do mês de dezembro.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000

Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310034003200310038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Diego Graciani de Almeida
Poder Legislativo

Página 3 de 3

O Porto Real Moto Clube chega, em 2026, ao seu 12º aniversário, consolidando uma trajetória construída sobre os valores da amizade, respeito, companheirismo e irmandade entre motociclistas.

A proposta pretende transformar a tradicional comemoração do aniversário do clube em um evento capaz de integrar motociclismo, turismo, cultura, gastronomia, música e desenvolvimento econômico, atraindo motociclistas e visitantes de diferentes municípios, estados e regiões do Brasil.

A realização anual de um encontro dessa natureza representa importante oportunidade para o Município de Porto Real. A chegada de visitantes tende a movimentar hotéis, pousadas, restaurantes, bares, mercados, postos de combustíveis, lojas e prestadores de serviços, proporcionando benefícios econômicos que ultrapassam os limites do próprio evento.

Além do impacto econômico, o encontro constitui instrumento de promoção turística. Porto Real possui história e identidade cultural próprias, com destaque para sua tradição e herança italiana, que poderão ser apresentadas aos motociclistas e visitantes durante o evento.

A proposta busca, portanto, criar uma integração entre a cultura biker e a identidade cultural de Porto Real, fazendo do encontro não apenas uma confraternização de motociclistas, mas também uma oportunidade de divulgação do Município.

Eventos motociclísticos realizados em outros destinos turísticos demonstram o potencial desse segmento para reunir visitantes, estimular o turismo e movimentar a economia das cidades anfitriãs.

A inclusão do Encontro Anual do Porto Real Moto Clube no Calendário Oficial de Eventos representa um primeiro passo para sua consolidação e crescimento, permitindo que, ao longo dos anos, Porto Real possa se tornar uma referência regional para motociclistas e demais visitantes.

Porto Real, 28 de julho de 2026

Diego Graciani de Almeida
Vereador

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000

Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310034003200310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

